

SINDUEPG

Seção Sindical dos Docentes da
Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANDES

SINDICATO NACIONAL

CSP - CONLUTAS

LICENÇA CAPACITAÇÃO, QUINQUÊNIOS E ANUÊNIOS TCE autoriza contagem de período da pandemia para concessão dos direitos dependentes do transcurso do tempo

Ponta Grossa, 20 de dezembro de 2021.

A assessoria jurídica do Sinduepg, Seção Sindical dos Docentes da Universidade Estadual de Ponta Grossa, informa que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCR-PR) decidiu que **“é possível a contagem de tempo para efeitos de licença especial e outros benefícios abarcados pelo inciso IX, do art. 8º, da LC 173/20, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, sendo vedados apenas o pagamento e fruição neste período” (Acórdão nº 3239/21)**.

Desta forma, os direitos à licença capacitação, quinquênios e anuênios que estavam com a contagem do tempo suspensa por força da Lei complementar federal 173/2020, com vigência até 31/12/2021, serão computados para fins de concessão em 2022.

Assim sendo, o Sinduepg expediu ofício (acesse o link [aqui](#)) à UEPG solicitando que já a partir de primeiro de janeiro de 2022, todos(as) aqueles(as) que completaram seu tempo para quinquênios, anuênios e licença especial desde 28 de maio de 2020 possam ter esse direito a partir de janeiro de 2022.

A decisão do TCE considerou correta a contabilização do período de 28/05/2020 a 31/12/2021, período de vigência da LC 173/2020, para licença especial, quinquênios e anuênios, com implantação dos direitos dos servidores a partir de 01/01/2022, quando termina a vigência do regime fiscal extraordinário adotado na pandemia..

Dúvidas poderão ser esclarecidas pela assessoria jurídica do Sinduepg, mediante prévio agendamento pelo telefone 42-3223-0306 ou whatsapp 42-999179725, a partir de 15/01/2022.

Paulo Eduardo Rodrigues - OAB/PR 43.909
Assessoria Jurídica do Sinduepg